

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.315

João Pessoa - Quinta-feira, 31 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.536 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2579/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 105.655,00 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	105.655,00
TOTAL			105.655,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	70	105.655,00
TOTAL			105.655,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do
Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.537 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2642/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da
Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.538 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2515/2689/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5252-1277- EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÚDE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	6.000,00
	3390.30	00	5.000,00
10.304.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	85.000,00
	3390.30	00	30.000,00
	3390.33	00	10.000,00
10.304.5252-4287- COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS PRINCIPAIS ZOOSESES	3390.14	00	50.000,00
10.306.5183-2660- MELHORIA DO PADRÃO NUTRICIONAL E DA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	3390.14	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
20.244.5183-2659- FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	3390.30	00	10.000,00
	3390.36	00	10.000,00
20.244.5183-4301- APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PRONAF	3390.33	00	35.000,00

20.601.5183-2676- SEMENTES E MUDAS	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
20.601.5183-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	15.000,00
20.602.5252-2673- CONSERVAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS E SIMILARES	3390.14	00	5.000,00
	3390.30	00	20.000,00
	3390.39	00	90.000,00
20.602.5252-2675- FOMENTO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS	3390.14	00	5.000,00
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.14	00	25.000,00
	3390.33	00	15.000,00
	3390.39	00	100.000,00
20.605.5183-4166- CONSERVAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E APOIO	3390.14	00	10.000,00
20.605.5252-4163- APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	3390.14	00	10.000,00
TOTAL			586.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5252-1277- EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÚDE ANIMAL E VEGETAL	3390.39	00	5.000,00
10.304.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.32	00	19.500,00
	3390.35	00	9.500,00
	3390.39	00	10.000,00
20.602.5252-1279- APOIO AO ARMAZENAMENTO DE FORRAGENS PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL	3390.30	00	4.000,00
	4490.52	00	18.000,00
20.602.5252-1615- AMPLIAÇÃO DA REDE DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E SIMILARES	3390.30	00	90.000,00
	3390.36	00	45.000,00
	3390.39	00	85.000,00
20.602.5252-2675- FOMENTO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS	4490.52	00	25.000,00
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.30	00	35.000,00
	3390.32	00	20.000,00
20.605.5183-4166- CONSERVAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E APOIO	3390.30	00	20.000,00
	3390.39	00	20.000,00
20.605.5183-4290- APOIO A INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	20.000,00
	4490.52	00	50.000,00
20.605.5252-4163- APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	3390.30	00	15.000,00
	3390.35	00	9.500,00
	3390.36	00	5.500,00
	3390.39	00	20.000,00
	4490.52	00	40.000,00
TOTAL			586.000,00

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial


Editor: Walter de Souza

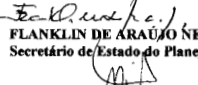
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

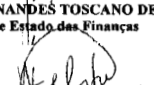
Assinatura: (83) 218-6518

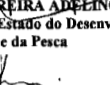
Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

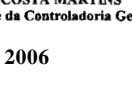
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.539 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1898/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5009-4165- OPERAÇÃO DE MERCADO ATACADISTA E VAREJISTA	3390.39	00	266.000,00
TOTAL			266.000,00

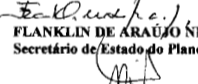
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

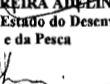
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

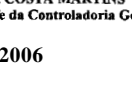
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.540 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2644/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.806,00 (dezesete mil, oitocentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	11.000,00
20.573.5009-4293- DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.14	00	998,00
20.573.5009-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390.30	00	3.996,00
20.601.5009-4285- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FISCALIZADAS	3390.36	00	1.812,00
TOTAL			17.806,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

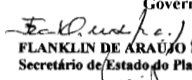
- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	2.198,00


20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	998,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	2.998,00
	3390.36	00	498,00
	3390.39	00	3.310,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	998,00
20.573.5009-4293- DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.30	00	998,00
	3390.33	00	2.998,00
	3390.36	00	998,00
20.601.5009-4285- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FISCALIZADAS	3390.39	00	498,00
20.607.5009-4281- DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA IRRIGAÇÃO E PESQUISA EM MANEJO AMBIENTAL	3390.30	00	568,00
	3390.36	00	398,00
	3390.39	00	348,00
TOTAL			17.806,00

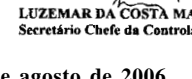
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA AZEVEDO DE LIMA
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.541 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1302/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 182.710,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
 28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5139-4242- CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS	3350.39	70	182.710,00
TOTAL			182.710,00

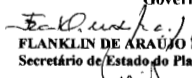
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio SUDEMA/UFPA/FUNAPE/ Nº 018/2006, celebrado entre a Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA e a Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através da Fundação de Apoio à Pesquisa a Extensão - FUNAPE, conforme conta nº 6.993-0, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

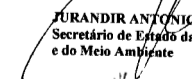
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
 Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.542 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1302/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
 28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5139-4242- CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS	3350.39	70	121.000,00
TOTAL			121.000,00

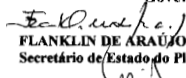
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio SUDEMA/ASCODIPE/ Nº 015/06, celebrado entre a Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA e a Associação Comunitária do Distrito de Pitanga da Estrada - ASCODIPE, conforme conta nº 6.993-0, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

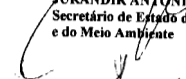
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

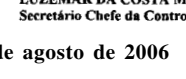
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
 Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.543 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2535/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	10.000,00
06.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	46.920,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	817.160,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	74.920,00
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	70	41.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	110.000,00
TOTAL			1.100.000,00

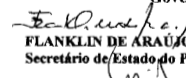
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas de Registro de Veículos e da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

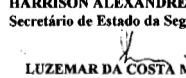
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

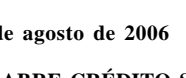
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
 Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.544 de 30 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2454/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	00	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

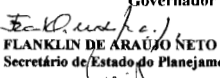
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -1976 /2006)

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **NYERE PEREIRA NERY**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal, Código GPC-602, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1977 /2006)

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP, de 31 de maio de 2004, prorrogada pela Portaria Conjunta nº 002/2005/SA-SEDS, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E nomear **ROBSON MEDEIROS DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal, Código GPC-602, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1671

João Pessoa, 30 de 08 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011409-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ANDRADE, Professor, matrícula nº 70.606-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Lordão, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, ambas na cidade de Picuí.

UPG: 027

UTB: 14008

Portaria nº 1672

João Pessoa, 30 de 08 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011067-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDRA FERREIRA DE LUNA, Professor, matrícula nº 131.522-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Carlota Barreira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. João Coutinho, ambas na cidade de Areia.

UPG: 007

UTB: 13146

Portaria nº 1673

João Pessoa, 30 de 08 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011064-3/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DINEIDE DA SILVA MISAEL, Professor, matrícula nº 85.673-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano de Cristo, em Guarabira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11049

Portaria nº 1674

João Pessoa, 30 de 08 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011799-0/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HELENA TAVARES DE LUNA, Professor, matrícula nº 141.697-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Lica Dantas, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom Moisés Coelho, ambas na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 19012


Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

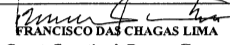
Administração

RESENHA Nº 570/2006

EXPEDIENTE DO DIA 29/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	6.010.742-1	65.344-6	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	90	DE 16/02/1998 à 16/02/2003
SEEC	5.016.410-4	93.148-9	IVA ALMEIDA DE PAIVA	90	DE 12/02/1994 à 12/02/1999
SEEC	6.011.898-9	77.438-3	JOSENILDO BARBOSA DOS SANTOS	180	DE 05/05/1992 à 02/05/2002
SEEC	6.012.030-4	132.911-1	LUCIO HERIBERTO MATIAS DA SILVA	90	DE 06/10/1998 à 06/10/2003
SEEC	6.010.453-8	71.879-3	LUIZ ARAUJO CHAVES	80	DE 20/11/1995 à 07/12/2000
SEEC	6.011.899-7	68.151-2	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COSTA	180	DE 12/08/1993 à 12/08/2003
SEEC	6.011.791-5	137.707-8	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	70	DE 23/05/1990 à 23/05/2000
SEEC	6.011.124-1	129.250-1	MARIA DA PAZ ALEIXO	90	DE 04/03/1998 à 04/03/2003
SEEC	6.011.838-5	77.223-2	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DIAS	90	DE 13/04/1997 à 13/04/2002
SEEC	6.011.176-3	61.569-2	MARIA DE FATIMA SOBREIRA	90	DE 08/06/1996 à 08/06/2001
SEEC	6.011.556-4	65.835-9	MARIA DO CARMO TORRES	90	DE 31/03/1998 à 31/03/2003
SEEC	6.010.854-1	143.174-9	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SOUZA	90	DE 02/03/1998 à 02/03/2003
SEEC	6.010.989-6	150.034-1	MARIA DO SOCORRO LOPES ANGELIM	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SEEC	6.011.993-4	82.996-0	MARIA EUNETE GOMES DO REGO	30	DE 16/08/1992 à 16/08/2002
SEEC	6.010.897-5	81.712-1	MARIA TAVARES PEREIRA	90	DE 24/08/1997 à 24/08/2002
SEEC	6.011.559-9	128.416-9	MARLUCE ANDRADE DE ARAUJO	180	DE 29/02/1988 à 03/02/2003
SEEC	6.010.766-9	132.554-0	MARTA MARIA DA COSTA	270	DE 20/07/1988 à 20/07/2003
SEEC	6.012.110-6	81.892-5	RITA ALVES DOS SANTOS	90	DE 26/08/1997 à 26/08/2002
SEEC	6.050.422-6	85.444-1	SONIA MARIA DE QUEIROZ GOMES	90	DE 16/07/1994 à 16/07/1999
SEEC	6.011.858-0	70.722-8	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	90	DE 16/05/1995 à 16/05/2000


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 631/2005

Acórdão nº 177/2006

Recorrente : COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Autuante : ARMINDO GONÇALVES NETO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

NATUREZA DA INFRAÇÃO – Não caracterização do fato infrigente

Quando o contribuinte reconhece que consignou no documento fiscal, como destinatário das mercadorias pessoa diversa da que efetivamente as adquiriu, caracterizado está o ilícito de descumprimento de obrigação acessória e, não a infração de embarço à fiscalização. Reformada decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.


Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

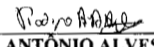
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, Pelo recebimento do recurso ordinário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 035436, lavrado contra a empresa **COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA.**, CCICMS nº 16.102.170-0, considerando-o **IMPROCEDENTE**, eximindo a empresa de quaisquer ônus oriundo do presente contencioso tributário.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 19 de maio de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 662/2005

Acórdão nº 178/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : SERGIO MURILO SILVA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
Autuantes : MANOEL PEREIRA FILHO
ROGÉRIO LIMA DA CUNHA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

DOCUMENTO FISCAL – Idoneidade.

Demonstrada nos autos a inconsistência das razões que motivaram a acusação de idoneidade documental, acarretando a sucumbência plena do feito fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.


Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...


ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão de primeira instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 033280, lavrado em 20 de maio de 2005, contra o Sr. SERGIO MURILO SILVA, CPF nº 738.691.984-00, nos autos qualificado, eximindo-o de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 19 de maio de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 311 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar Nº 39 /2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula nº 73.979-1, lotado nesta Defensoria, para patrocinar defesa dos interesses jurídicos de **LUCAS GERMÓGLIO MECEDO**, representado por sua genitora **Michelle Karen Germóglia Macedo**, nos autos do Processo Nº 2006.82.01.002154-1, com tramitação na 6ª Vara da Justiça Federal, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 313 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 11 de setembro de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA COELHO**, Analista de Sistema, matrícula nº 73.798-4, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon / PB (Processo Nº 1258 / 2006 - DPPB).

Publique-se.

Cumpra-se.



Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral

Portaria Nº 312 / 2006 – DPPB / GDPGA

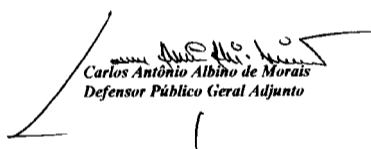
João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar Nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa Nº 01/2003-DPEP/GDPG, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 80.548-3, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com sua designação anterior, patrocinar defesa dos interesses jurídicos de **Marcelo dos Santos**, nos autos da Ação Civil Pública Nº 2004.82.01.000524-1, que tem como Autor a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com tramitação na 6ª Vara da Justiça Federal em Campina Grande / PB.

Publique-se.

Cumpra-se.



Carlos Antônio Albino de Moraes
Defensor Público Geral Adjunto